JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

O Transtorno do Espectro Autista, ou simplesmente Autismo, é uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, antes, durante ou logo após o nascimento. Esses distúrbios se caracterizam pela dificuldade na comunicação social e comportamentos repetitivos. Embora todas as pessoas com autismo partilhem essas dificuldades, o seu estado irá afetá-las com intensidades diferentes. Assim, essas diferenças podem existir desde o nascimento e serem óbvias para todos; ou podem ser mais sutis e tornarem-se mais visíveis ao longo do desenvolvimento.

O autismo pode ser associado com deficiência intelectual, dificuldades de coordenação motora e de atenção e, às vezes, as pessoas com autismo têm problemas de saúde física, tais como sono e distúrbios gastrointestinais e podem apresentar outras condições como síndrome de deficit de atenção e hiperatividade, dislexia ou dispraxia. Na adolescência podem desenvolver ansiedade e depressão.

Algumas pessoas com autismo podem ter dificuldades de aprendizagem em diversos estágios da vida, desde estudar na escola, até aprender atividades da vida diária, como, por exemplo, tomar banho ou preparar a própria refeição. Algumas poderão levar uma vida relativamente "normal", enquanto outras poderão precisar de apoio especializado ao longo de toda a vida.

As pessoas com autismo podem ter alguma forma de sensibilidade sensorial. Isto pode ocorrer em um ou em mais dos cinco sentidos – visão, audição, olfato, tato e paladar – que podem ser mais ou menos intensificados. Por exemplo, uma pessoa com autismo pode achar determinados sons de fundo, que outras pessoas ignorariam, insuportavelmente barulhentos. Isto pode causar ansiedade ou mesmo dor física.

Desse modo, facilmente podemos perceber que a dificuldade encontrada no convívio social é muito grande, ora pelos sinais do autismo, ou pela falta de conhecimento da população.

Portanto, o presente projeto de lei, escopa conscientizar a população sobre o autismo, mas, sobretudo promover meios que visam facilitar a vida social dos autistas e seus tutores, tendo em vista os decorrentes constrangimentos que estes sofrem.

Importante salientar que para a confecção deste projeto, fomos provocados pela Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Toledo, entidade sem fins lucrativos, que visa auxiliar as famílias no tratamento do autismo, com apoio pedagógico e psicológico, promovendo atividades de conscientização e de interação. Fonte técnica: http://autismoerealidade.org/informe-se/sobre-o-autismo/o-que-e-autismo/ - acessado em 07 de março de 2017, às 12:30 horas.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 14 de março de 2017.

PEDRO VARELLA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 2017

Dispõe sobre inclusão do símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre inclusão do símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias.

Art. 2º - As repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias no Município deverão inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, anexo a presente Lei.

Art. 3º- O não cumprimento do disposto na presente Lei, sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) URT's (Unidade de Referência de Toledo).

Art. 4 - As repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 14 de março de 2017.

PEDRO VARELLA

ANEXO SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C26A9B736D58A7B7F9DD655A0C173D53 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 014942
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 028/2017
AUTORIA: Ver. Pedro Varela